

LEI Nº 1.277/2022.

EMENTA: Autoriza o pagamento do piso salarial ao magistério do Bonito, retroativo a 01 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

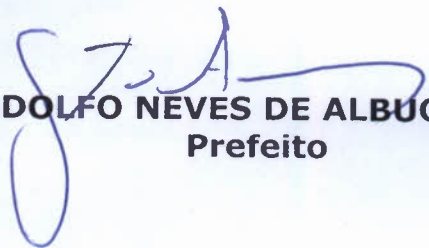
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial ao magistério do Bonito, no valor atualizado para R\$ 3.867,56 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Parágrafo Único- O piso salarial será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º- As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 16 março de 2022.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito